

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - MENOR VALOR GLOBAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31, com sede na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Resolução 001/2023 - CIMASP, Resolução 002/2023 - CIMASP e Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações vigentes, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço unitário, para fins de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP e para atender os municípios que vierem a se consorciar.**

O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIMASP, nos termos do artigo 112 §1º da lei 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Resolução 001/2023 - CIMASP, Resolução 002/2023 - CIMASP e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos no **dia 20 de Julho de 2023, às 14 horas**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

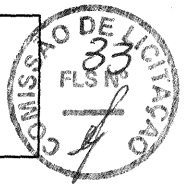
Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhista, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMASP, localizada na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá, ou pelos e-mails: amaspitajuba@gmail.com ou administra@piranguinho.mg.gov.br ou ainda no sítio eletrônico da AMASP <https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1> informações complementares no telefone (35) 3622 4211.

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h30m e das 13h:00m às 16h:00m.

Itajubá, 05 de julho de 2023.


Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo – CIMASP



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MENOR VALOR GLOBAL

I – PREÂMBULO

A Pregoeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP informa a todos os interessados, que está abrindo Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial de nº 002/2023 na forma de licitação compartilhada, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por preço unitário, conforme disposições contidas Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Resolução 001/2023 - CIMASP, Resolução 002/2023 - CIMASP e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014, demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**, conforme descrições, especificações e condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

2.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;

2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

II – A) - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme Resolução/CIMASP, qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, desde que observadas às condições nela estabelecida e devidamente autorizadas pelo órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões deverão obedecer o estipulado na Resolução 002/2022 – CIMASP Art. 8º, § 4º, transcrito abaixo.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20/07/2023 - HORA: 14 HORAS

LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211



Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

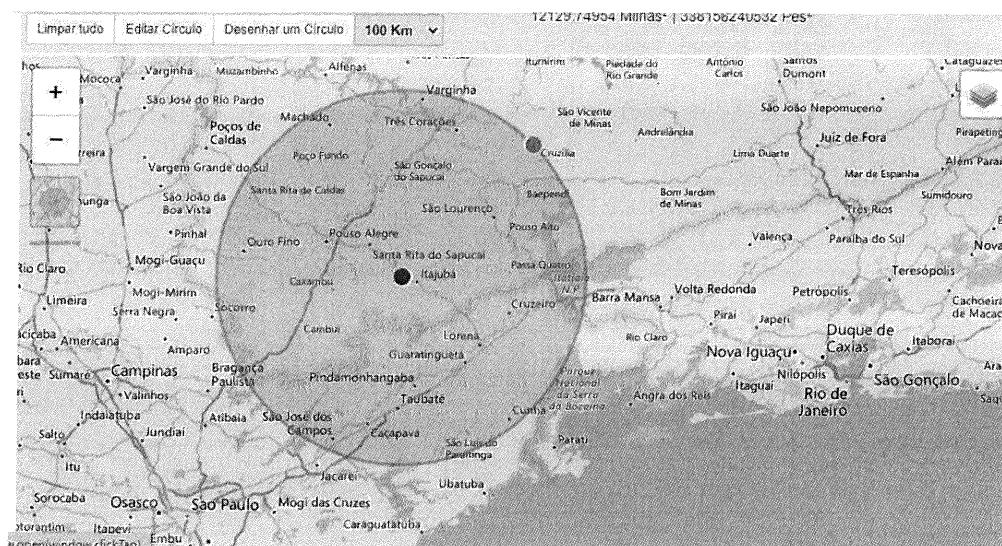
4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto, a necessidade de participação de empresas em consórcio.

4.2.5. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do CIMASP ou dos Municípios Consorciados.

4.2.6. Tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou dos municípios consorciados ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.7. Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços anteriormente ao CIMASP, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

4.3. O licitante deverá estar localizados, ou seja, possuir a empresa, obrigatoriamente situada em um raio de até 100 km da sede do CIMASP, na cidade de Itajubá – Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha, para a execução dos serviços objeto deste certame. Nesse raio de distância existem várias cidades com capacidade de fornecimento dos serviços em condições satisfatórias para a prestação sem prejudicar a competitividade, o menor preço, a qualidade dos produtos e principalmente a proposta mais vantajosa aos municípios que compõem o CIMASP. Tal exigência se faz necessária, pois os municípios consorciados não possuem situação financeira para obras de grande vulto, sendo executado serviços de pequeno porte de forma parcelada e a demora na execução dos serviços, pode acarretar grande prejuízo à administração. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo dos serviços. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. O que tem sido prática no mercado, empresas fora do raio de km exigido, não deslocam seus funcionários para serviços de pequeno vulto, como por exemplo a colocação de uma placa de área escolar uma apenas uma de proibido estacionar, ou ainda uma rua que se tornou contramão. Esperam ter um serviço maior ou a solicitação de outros municípios para aí sim executar os serviços solicitados, causando dano aos municípios que necessitam de tal serviço. Nesse raio de quilometragem é assegurado a qualidade e agilidade nos serviços prestados. No mapa abaixo podemos ver que num raio de 100 km poderão participar empresas de 03 estados e regiões com várias empresas, potenciais fornecedores à Administração Pública.



V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

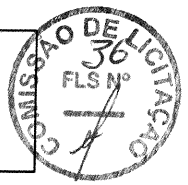
5.1.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

5.1.2. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –.

5.1.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. A microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.1.5. Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de serviço e comunicação geral dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES com fornecedor. (ANEXO X).



OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão.

5.2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não esteja competindo entre si.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

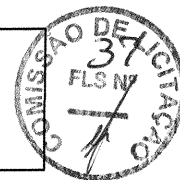
5.9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

OBS.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso I do item IX deste Edital.



6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo descrita:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO: N° 013/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 20/07/2023

HORÁRIO: 14 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO: N° 013/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 20/07/2023

HORÁRIO: 14 HORAS

6.3. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

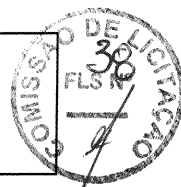
6.4. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5. A Pregoeira está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que porventura pertença à fase de credenciamento.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do CIMASP, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.7. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou



notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6.10 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

7.1.1. nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

7.1.2 número do processo e do Pregão;

7.1.3 descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4 ser apresentada no formulário fornecido pelo CIMASP, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio da licitante contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e total, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

7.1.5 prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

7.2. Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

7.3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

7.5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

7.6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

7.9 Os lances serão por maior percentual de desconto sobre a tabela fornecida pelo município.



7.10. A referida planilha contém descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, tais como: serviços iniciais, infraestrutura urbana, topografia, terraplenagem/ contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos, drenagem pluvial e sinalização.

7.11 A presente licitação será pelo menor valor global.

7.12 Após a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar proposta refeita com o percentual final em todos os itens.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada e nem documentos com prazo de validade vencido. Caso sejam apresentadas cópias sem autenticação, o licitante deverá apresentar os originais, de forma que a Pregoeira e Equipe de Apoio possa proceder a autenticação.

8.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos.

8.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.4. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos abaixo especificados:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IX deste Edital.

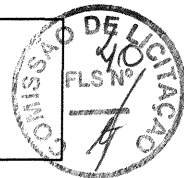
8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



8.3.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.7 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

8.3.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

8.3.9 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

8.3.10. Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

8.3.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, com os devidos termos de abertura e encerramento.

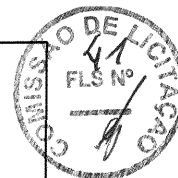
8.4.1.1. Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente ou do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir



a identificação do veículo e a data de sua publicação. Indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.4.2. A capacidade Financeira da sociedade empresária consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00, será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ e } EG = \frac{(PC + ELP)}{PL}$$

Onde,

ILC é o Índice de Liquidez Corrente;

EG é o Endividamento Geral;

AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;

PL é o Patrimônio Líquido;

ELP é o Exigível a Longo Prazo;

8.4.2.1. PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 8.4.1 MEMORIAL DOS CÁLCULOS REALIZADOS ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E/OU PELO CONTADOR COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NO C.R.C.

8.4.2.2. Será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa ou pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

8.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado.**

b) Declaração formal em papel timbrado da licitante que possui de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal.

OBS.1): As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



OBS.2) Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores, a fim de confirmarem a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

- e) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação, e indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa devidamente válida.
- f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características:**
1 – MÍNIMO DE 20.000 M² EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM ART;
2- MÍNIMO DE 70.000 M EM PINTURA DE MEIO FIO, COM ART.
- g) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, de Engenheiro ou Arquiteto detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) no seu respectivo Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse profissional executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- h) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

8.9. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a licitante.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;

9.1.3. Os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Handwritten signature



9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no subitem 9.1.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL** (critério devidamente fundamentado no termo de referência deste certame) do objeto deste Edital e o seguinte:

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.2.5. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.2.6. A seu critério, a Pregoeira poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

Handwritten signature/initials



- Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.
- Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.
- A Pregoeira terá autoridade bastante para proceder a tais correções.
- No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

10.2.8. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

10.2.9. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores unitários indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.10. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

10.2.11. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

10.2.12. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.2.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

10.2.14. Constatada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira a convocará para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas.

10.2.16. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.2.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.



10.2.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.20. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

10.2.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XIX, deste Edital;

10.2.22. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no subitem 10.2 e seguintes deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

10.3.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

10.3.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do CIMASP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do CIMASP para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7. Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeira promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da

M



proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIMASP.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também só serão conhecidas as contrarrazões a recursos tempestivamente apresentadas.

11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

11.6.1. Ser dirigido ao Presidente do CIMASP, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

11.6.2. Ser dirigido ao Presidente do CIMASP, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

11.6.3. Ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.6.4. Ser protocolado na Sede do CIMASP à Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Itajubá/MG.

11.7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

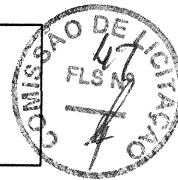
11.8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O CIMASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do CIMASP, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**



XII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira procederá com a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.3. Após a homologação do certame o CIMASP, por se tratar de licitação compartilhada, comunicará o resultado do certame aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para que possam convocar o adjudicatário para assinar os respectivos contratos no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da convocação.

12.4. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na hipótese do proponente vencedor convocado pelos Órgãos Participantes dentro do prazo estabelecido, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR que, por sua vez, poderá convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para os contratos, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades previstas no item XIX.

12.6. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE (MUNICÍPIO), se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

13.2. O Setor competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

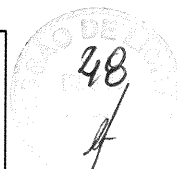
13.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

13.4. Os municípios contratantes pagarão à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.5. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

13.6. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à cada município contratante, conforme individualização de seu parque de iluminação pública constante neste procedimento.

13.7 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.



XIV - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

14.1. Poderá ocorrer reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na hipótese de prorrogação dos Contratos conforme previsto no subitem 13.5 da Cláusula XIII, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, considerada a variação verificada no índice geral de custos apurados pela Fundação Getúlio Vargas

14.2. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.3. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

14.4. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei federal de nº 8.666/93 e alterações. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIMASP.

XV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos participantes e, serão informadas quando da efetiva formalização do Contrato.

XVI – PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez dias) úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento ou registro de Solicitação de Serviço.

16.3. Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento via telefone e whatsapp, a empresa deverá fornecer os telefones de contato para solicitação de serviços pelos usuários no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

16.4. O Consórcio Público CIMASP juntamente com os Municípios que utilizarem destes serviços são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

16.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.6. A Empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

16.7. A prestação dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento da (s) OS's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo Município solicitante.

16.8. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

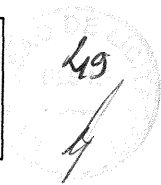
16.9 Após recebimento provisório, verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

16.10 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor de engenharia do Consórcio Público CIMASP reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário

M



à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

17.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para prestação de serviços, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/Órgão Participante.

17.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

17.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.5. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente, ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.6 Assumir, automaticamente, ao firmar os Contratos, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

17.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

17.9. Dispor de todo e qualquer material necessário à prestação dos serviços.

17.10. Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

17.11. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

17.12. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Engenharia do ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.13. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade.

17.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

18.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

18.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

18.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.



18.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do item 19.6.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		

M



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

19.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir: **Tabela 3**

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	1%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	10%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

19.10.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.10.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.10.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

19.10.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

19.10.6. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.10.7 inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XX - DOS RELATÓRIOS:

20.1 - A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo todos os serviços realizados no período.

20.1.1. Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CIMASP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



22.6. O Presidente do CIMASP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.12. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de declaração de responsabilidade técnica

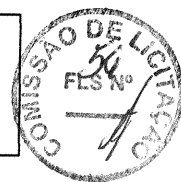
Anexo X - Declaração de e-mails e telefones da empresa;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itajubá, 05 de julho de 2023

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo - CIMASP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ANEXO I

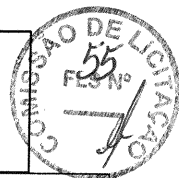
TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial nº 004/2023

1 – DO OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

1.1 – VALORES DE REFERÊNCIA – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

ITEM	QTDDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	200	Unidade	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	264,50	79.350,00
02	200	Unidade	POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Fornecimento e assentamento de tubos para fixação de placas de sinalização viária nas seguintes características e dimensões: tubo em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente grau C, seção circular, com costura e pontas lisas, diâmetro de 3,00 m de comprimento de 2 ½”. Deverá ser colocado um tampão na parte superior do tubo evitando a entrada de água.	388,50	77.700,00
03	200	Unidade	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Fornecimento e assentamento de placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical das vias de tráfego. As placas devem estar de acordo com os modelos do CTB para padrão urbano. Confeccionadas por duas chapas de alumínio de espessura cada uma de 0,05 mm, preenchidas por resina de polietileno de 3 mm. Os adesivos a serem colocados nas placas devem ter durabilidade mínima de 5 anos e não precisam ser refletivos. As placas terão as dimensões de: 0,50x0,50m. Com suporte em aço galvanizado para fixação da placa.	431,08	86.216,00
04	45.000	M²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego, com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70-100% e índice de refração mínimo de 1,50). Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR; SALEGRIL; SUPER ROADD ou similar – marcas pré aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor- -Para as cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR15438, para as outras cores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IV- Sinalização Horizontal. Índice de manchamento máximo aceitável,	53,23	2.395.350,00



PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

CIMASP			RC=97 pode ser calculado pela fórmula abaixo. $RC(\%) = Vp/Vb \times 100$, onde: RC – é a razão de contraste em porcentagem; Vp -valor de refletância da área de manchada; Vb - valor de refletância da área não manchada. Consistência – UK –Mínima de 85 e Máxima de 105 Tempo de secagem – NO-PICK-UP Time(minutos) Máximo de 20 Resistência a abrasão (litros) Mínima de 100 Massa específica – g/cm³ Mínima -1,2 e Máxima – 1,27 Brilho 60º, unidade = 20 Flexibilidade – Inalterada Sangramento Ausência Resistência a água – Inalterada Resistência ao calor - Inalterada Resistência ao intemperismo (400h): Cor – Leve alteração Integridade – Inalterada		
05	150.000	M	PINTURA DE MEIO FIO: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de equipamento pressurizado e pistola de alta pressão.	16,90	2.535.000,00
06	500	Unidade	TACHÃO BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento, com cola em resina de poliéster, de tachão bidirecional refletivo branco em resina de poliéster e cargas minerais nas dimensões de 25 cm x 15 cm x 5 cm (comprimento largura e altura) tendo dois pinos de ½” com 5 cm de exposição. Padrão NBR 15.576/2015	59,35	29.675,00
07	500	unidade	TACHA BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento com cola em resina de poliéster, de tacha bidirecional refletiva branca ou amarela em termo plástico injetado com pino de 5/16” com 4,5cm de exposição, tipo 2, atendimento à ABNT 14.636/2013.	33,91	16.955,00
VALOR TOTAL = R\$ 5.220.246,00					

VALOR MÉDIO GLOBAL TOTAL: R\$ 5.220.246,00 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais)

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de serviços de demarcação viária e de sinalização vertical e horizontal se faz necessária para atender a demanda reprimida dos municípios que compõem o CIMASP. Atendendo assim a legislação vigente, bem como proporcionando maior segurança no tráfego de veículos e pedestres nos municípios.

Tal solicitação se justifica, uma vez que, cabe as Prefeituras as sinalizações de trânsito informar e orientar os usuários das vias, priorizando o respeito à sinalização garantindo o sistema de trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres, nos moldes do artigo 90, §1 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina que a sinalização de trânsito é responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos sinais

2.2. A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou da exigência de quantitativo mínimo para

execução dos serviços contratados. Assim poderá o município solicitar a colocação de 01 a 10 placas, bem como a sinalização viária horizontal de pequenos techos sem uma quantidade mínima pré fixada. E também a pintura de meio fio que seja de apenas uma rua.

2.3 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço global em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à “dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”.

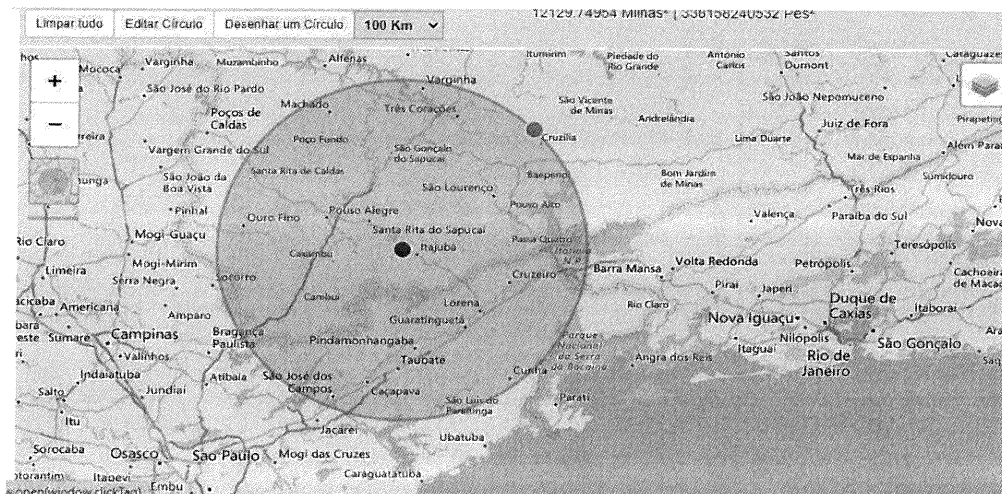
Portanto, se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia de escala, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.

Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”.

2.4 – JUSTIFICATIVA DO RAIOS DE QUILOMETRAGEM

- 2.4.1 O licitante deverá estar localizados, ou seja, possuir a empresa, obrigatoriamente situada em um raio de até 100 km da sede do CIMASP, na cidade de Itajubá – Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha, para a execução dos serviços objeto deste certame. Nesse raio de distância existem várias cidades com capacidade de fornecimento dos serviços em condições satisfatórias para a prestação sem prejudicar a competitividade, o menor preço, a qualidade dos produtos e principalmente a proposta mais vantajosa aos municípios que compõem o CIMASP. Tal exigência se faz necessária, pois os municípios consorciados não possuem situação financeira para obras de grande vulto, sendo executado serviços de pequeno porte de forma parcelada e a demora na execução dos serviços, pode acarretar grande prejuízo à administração. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo dos serviços. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. O que tem sido prática no mercado, empresas fora do raio de km exigido, não deslocam seus funcionários para serviços de pequeno vulto, como por exemplo a colocação de uma placa de área escolar uma apenas uma de proibido estacionar, ou ainda uma rua que se tornou contramão. Esperam ter um serviço maior ou a solicitação de outros municípios para aí sim executar os serviços solicitados, causando dano aos municípios que necessitam de tal serviço. Nesse raio de quilometragem é assegurado a qualidade e agilidade nos serviços prestados.

No mapa abaixo podemos ver que num raio de 100 km poderão participar empresas de 03 estados e regiões com várias empresas, potenciais fornecedores à Administração Pública.



3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Termo de Referência e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002, por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo único do artigo primeiro da citada Lei.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos municípios consorciados.

O presente Edital é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Resoluções 001 e 002/2022 - CIMASP e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 demais legislações pertinentes ao objeto.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos participantes, ou seja, dos municípios que compõem o CIMASP, e, serão informadas quando da efetiva formalização do Contrato.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

5.2 - Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados.

5.3 - O licitante deverá estar localizados, ou seja, possuir a empresa, obrigatoriamente situada em um raio de até 100 km da sede do CIMASP, na cidade de Itajubá – Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha, para a execução dos serviços objeto deste certame.

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

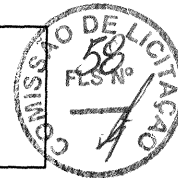
Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CIMASP, ou dos municípios que vierem a se consorciar, compreendendo a zona urbana, zona rural, distritos e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme



C I M A S P solicitações dos Municípios ou de cada Município.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



Os municípios que compõem o CIMASP são os abaixo descrito, podendo vir a utilizar da presente licitação, também os municípios que vierem a se consorciar:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina.

7 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

7.1.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

7.1.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

7.1.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

7.1.4. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.1.5 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.6. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

7.1.6.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

7.1.6.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

7.1.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

7.1.6.4. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

7.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste Projeto Básico, seguindo normas e padrões de desempenho.

Os serviços considerados contemplam o a pintura das vias e instalação de dispositivos complementares à sinalização horizontal, nos municípios que compõem o CIMASP, incluindo mão de obra, material e equipamentos.

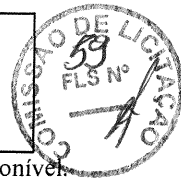
8 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

8.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

8.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

8.3 – A Contratada deverá manter um profissional Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações dos municípios.

8.4 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar



C I M A S P sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

8.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência do CIMASP, nos termos deste Termo de Referência e demais itens do Edital e anexos.

8.6 – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes, nos Municípios que a demanda de serviço for efetivamente necessária e demandar as referidas instalações.

09 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

9.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados.

9.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO, quando aplicável.

- a) NBR14891 – Sinalização vertical viária – Placas.
- b) NBR 11904:1992 - Chapas planas de aço zincadas para confecção de placas de sinalização viária.
- c) NORMA DNIT 101/2009-ES – Obras Complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização Vertical – Especificação de Serviço.
- d) NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisito.
- e) NBR 14890 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos.
- f) NBR 14962 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Projeto e Implantação.
- g) NBR 13159: Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.
- h) NBR 13699: Sinalização Horizontal Viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.
- i) NBR 13132: Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.
- j) NBR 15576: Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.
- k) NBR 14636: Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias – Requisitos.
- l) NBR 15405: Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- m) NBR 15402: Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. Quando estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas as normas internacionais pertinentes, as quais têm suas determinações reconhecidas em certificados e/ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo ou outros laboratórios de compatível reputação.

9.3 A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

A tinta deve apresentar características antiderrapantes. A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C
- b) Umidade relativa do ar até 90%
- c) Suportar temperatura de até 80°C

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

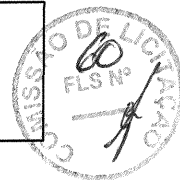
A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que

mm



C I M A S P danifique o pavimento.



As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- b) Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b.

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

9.3.1 – A empresa prestadora de serviços deverá apresentar ao município contratante no mínimo 03 (três) marcas de tintas de demarcação viária de primeira linha para autorização de execução dos serviços.

9.4- A CONTRATADA DEVE APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
 - a.1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
 - a.2) Atestado de saúde Ocupacional;
 - a.4) Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
- b) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) divulgar/informar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- d) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- e) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- g) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



h) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento em qualquer hipótese.

j) manter em seu quadro de empregados todas as atividades necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da legislação vigentes, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

10 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

10.1 – Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município sempre nas dependências da Contratada. Mantendo sempre a qualidade segundo as normas a ABNT.

10.2 – A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados de acordo com as rotinas dos Municípios.

11 – CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material utilizado na prestação de serviços nos Municípios Consorciados ao CIMASP. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos municípios, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

11.2 – A Contratante poderá exigir a lista de materiais a serem utilizados nos serviços na assinatura do contrato e caso não seja aprovada a contratada se obriga a fornecer materiais de primeira linha em substituição.

11.3 – MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

11.4 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

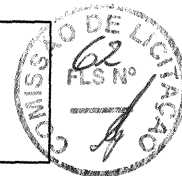
11.4.1 – Todos os materiais retirados serão transportados pela Contratada para destinação correta.

11.4.2 – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

12 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de demarcação viária, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem esse processo.

b) A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou de quantitativo mínimo para execução dos serviços.



ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

Os serviços consistem no fornecimento e instalação de Placas de Sinalização Vertical com seus respectivos suportes de fixação e sinalização horizontal correspondente à pintura das vias e instalação de tachas e tachões. Os serviços referentes ao objeto desta contratação serão divididos em dois lotes. A divisibilidade desta licitação favorece questões de ordem técnica e financeira, pois permite a participação de um número maior de interessados na disputa, o que, consequentemente, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A execução dos serviços pela (s) empresa (s) contratada (s) deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Projeto Básico, bem como demais instruções fornecidas pelo município contratante. Da mesma forma, os materiais empregados nos serviços deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações também contidas neste documento, nas seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

As placas são classificadas quanto à sua funcionalidade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, em:

- Placas de regulamentação - têm por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração;
- Placas de advertência - têm por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação;
- Placas de indicação - têm por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição.
- Placas de Logradouro: Tem por finalidade informar aos seus usuários a localização de rua, avenida, servidão, bairro e CEP.

As formas padronizadas para as placas são:

- Octógono: exclusivamente para placas de parada obrigatória;
- Circular: para placas de regulamentação;
- Triangular (com vértice voltado para baixo): para regulamentação das vias de acesso à via preferencial;
- Quadrada (com uma das diagonais na posição vertical): para placas de advertência;
- Retangular (com a maior dimensão na vertical ou na horizontal): para placas de indicação em geral;
- Cruz: para placas de passagem de nível;
- Formas especiais: para placas de identificação de rodovias.

Para este projeto serão utilizadas placas constituídas de chapas planas de aço zincado, com película refletiva tipo II. De acordo com a NBR 11904:1992 - Chapas planas de aço zincadas para confecção de placas de sinalização viária, as placas devem atender aos seguintes critérios:

- As chapas devem ser fabricadas em aço-carbono, zincadas pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme a NBR 7008.
- As chapas devem ser pintadas, apresentando superfície lisa dos dois lados, sem empolamento, sem manchas, sem oxidação, com acabamento semi fosco homogêneo.

12.1 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

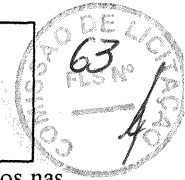
12.1.1 – Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

12.1.2 – A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo.

12.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

A Contratada deverá apresentar a planilha de custos juntamente com o cronograma de execução dos serviços antes da assinatura do contrato.

13 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS



13.1 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO .

14 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

14.1 – Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para os serviços. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, oferecer e fiscalizar o uso de EPI's pelos funcionários.

14.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

14.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

15 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para os serviços, de acordo com os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

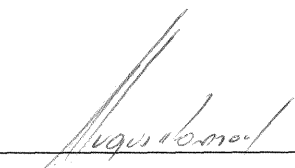
15.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

15.3 – A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao CIMASP em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste processo licitatório importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.

....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de.....,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
dezesesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 004/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

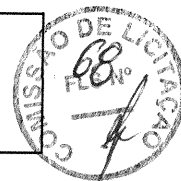
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VI –

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr(a) (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ...(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo CIMASP Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº /2023** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. de de 2021.

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento Equivalente) (nº. CPF
do signatário)

IMPORTANTE:

- ☐ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- ☐ Papel timbrado ou carimbo da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 -

Processo de Licitação: Nº 013/2023.

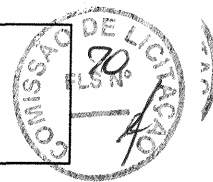
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Ao CIMASP

Att.: Pregoeira

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço unitário para cada item (colocar o preço de cada item – utilizando o percentual de desconto utilizado) é de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1) R\$.....

O nosso preço global para o presente **processo** é de R\$ (.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

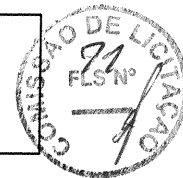
Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços e obras de engenharia a serem executadas.
- Recebemos do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos a aceitar o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo os mesmos desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



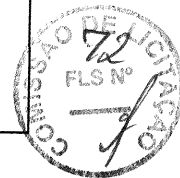
- Reconhecemos o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.
- Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- *A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou de quantitativo mínimo para execução dos serviços.*

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

- Deve ser feita em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(APÓS A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA FINAL COM OS VALORES DO ÚLTIMO LANCE. NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS DIAS ÚTEIS) A PARTIR DA CONVOCAÇÃO POR E-MAIL.)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 004/2023

Em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº _____, declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA Nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(Local e data)

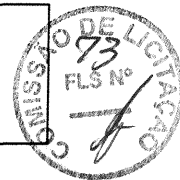
.....
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do _____, caso a sociedade empresária _____ seja contratada pelo CIMASP.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com o CIMASP e os municípios consorciados, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente. Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DO CIMASP
..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE..... - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal..... por meio de seu Presidente, Senhor....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 004/2023, conforme consta do Processo Administrativo nº 013/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo de Licitação nº 004/2023 – Pregão Presencial que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

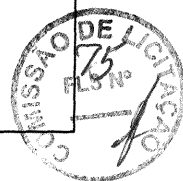
1.1. Os Serviços serão executados conforme nas condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	Qtdade	Unid.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

1.2. A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou a exigência de quantitativo mínimo para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:



Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando por 12 meses, a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

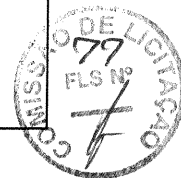
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;
- j) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- k) apresentar cópias dos registros e licenciamento para a fiscalização do CONTRATANTE, e ao final da construção, providenciar a baixa e regularização da obra.
- l) providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO e ou CNPJ – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes;
- m) apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
 - 2) Atestado de saúde Ocupacional;
 - 3) Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
- n) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- o) divulgar/informar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- p) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- q) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- s) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- t) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- v) manter em seu quadro de empregados todas as atividades necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais - Itajubá, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.



III) DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO:

- a) Proceder às devidas correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação pela PREFEITURA;
- b) A critério da PREFEITURA e em função dos riscos que envolvam terceiros ou qualidade do fornecimento de energia, este prazo poderá ser reduzido;
- c) Os materiais necessários aos serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.
- d) Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO, quando aplicável;
- e) A empresa contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material utilizado na prestação de serviços, se responsabilizando pela substituição caso a qualidade não seja aprovada pelo município.

CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO

O valor da garantia à execução corresponderá cinco por cento – 5% – do valor inicial do contrato. A garantia à execução deverá ser prestada nos termos do Edital e do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato será de R\$..... (.....reais), totalizando o valor anual de R\$..... (.....reais).

Parágrafo único: Na hipótese de renovação do presente contrato, poderá aplicado ao valor do mesmo, como índice de correção monetária, o IGPM, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

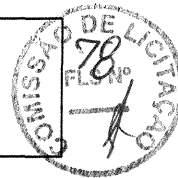
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.



§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo(a).....ou alguém nomeado por ele ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

§2º. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do § 5º desta cláusula.

§ 3º. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

§ 4º. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

§ 5º. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

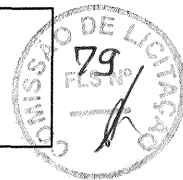


Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

§ 6º. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

§ 7º. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Handwritten signature/initials.



Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	1%	por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	10%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

§ 8º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

§ 9º. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

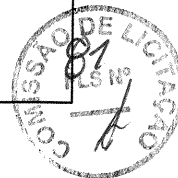
IV. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

VI. apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII. Inexecução total do objeto.

§ 10. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



§ 11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

§ 12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RELATÓRIOS:

A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo os serviços executados, com as devidas planilhas e cronograma de execução.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

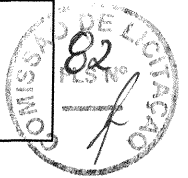
Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de....., Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

...../MG, ...de.....de.....

MUNICÍPIO DE

Chefe do Poder Executivo Municipal

EMPRESA

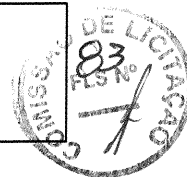
Representante Legal

Cargo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Pregão Presencial nº 004/2023 – Processo Licitatório 013/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP - pessoa jurídica de direito público na forma de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor, prefeito de inscrito no CPF nº, **CIMASP**, neste ato representando os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, municípios que compõem o CIMASP e a empresa contratada, CNPJ com sede na, neste ato representada por seu representante legal..... RG CPF Residente e domiciliado à cidade de doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. /2023, conforme consta do Processo Administrativo nº /2023, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de demarcação viária a saber:-----
- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigentes para cada item -----
- 1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público **CIMASP**, através de adesão a Ata de Registro de Preços, a saber:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz
- 1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.
- 1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitações dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMASP**.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.
- 1.7 O Consórcio Público **CIMASP** se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.8 *A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou de quantitativo mínimo para execução dos serviços.*

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.
- 2.2 – Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa CNPJ nº cujo



2.3 valor estimado global de R\$-----

Conforme tabela abaixo com preços unitários e total:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo município contratante e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Município Contratante, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do

Processo Licitatório N° _____/2023, Pregão Eletrônico N° _____/2023, e legislação pertinente.

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterá:

3.4. As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante;

3.4.1. A forma do fornecimento;

3.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6. O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7. Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8. As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.9. A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Município contratante.

3.10. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

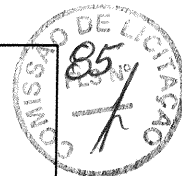
3.11. Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

4- DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será as Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem a esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

M



4.3. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4. Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva(s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital, dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo. 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

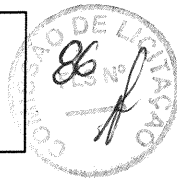
7.2. Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s), imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não será aceita a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Constituem obrigações do(a) Contratado (a):



- a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Consórcio Público **CIMASP** e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.
- e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Prestar os serviços de conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e seus anexos.

9- OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10- DAS PENALIDADES.

- 10.1- Caberá multa de : a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s)/ serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

- 11.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.
- 11.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.
- 11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

- 12.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às

my



Handwritten signature

seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2. Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

14- PUBLICAÇÃO.

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público CIMASP e por cada Município que interessar em aderir a esta ATA.

15- DOFORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, consequentemente produza efeitos legais.

Itajubá de de 2023.

Contratada

Contratante

Handwritten signature

PARECER JURÍDICO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 -
CIMASP

Referência: Processo de Licitação

Pregão Presencial n.º 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO
COMPARTILHADA - EDITAL DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL
E HORIZONTAL, PARA ATENDER
OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O
CIMASP

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a possibilidade de eventual e futura contratação, através de licitação compartilhada, na modalidade pregão presencial, de empresa especializada em serviços de demarcação viária vertical e horizontal, para atender os municípios que compõem o CIMASP.

Para a consecução de seus fins, a Administração instruiu o processo com os seguintes documentos necessários.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º

004/2023, onde foi descrita a necessidade de adquirir o referido objeto e justificada o mesmo, conforme prescreve o disposto na Lei n.º 10.520/2002.

Ficou estabelecido no edital o menor preço global como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4.º da Lei 10.520/2002. Bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Eis o relatório!

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta do edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante a qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destina à

aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1.º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.502/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- Local a ser retirado o edital;
- Local, data e horário para abertura da sessão;
- Condições para participação;
- Critérios para julgamento;
- Condições de pagamento;
- Prazo e condições para assinatura do contrato;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Especificações e peculiaridades da licitação.

Da análise do Edital, observa-se que se pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993. 19. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I, II e III do dispositivo em questão.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

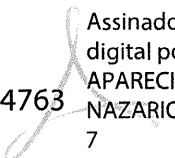
3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Departamento solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o Parecer desta Assessoria.

WELLITON
APARECIDO
NAZARIO:094763
81647



Assinado de forma
digital por WELLITON
APARECIDO
NAZARIO:0947638164
7

Welliton Aparecido Nazario

OAB/MG 205.575

ERRATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Fica retificado o edital nos seguintes termos, visando a compatibilização com a planilha orçamentária:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial nº 004/2023****1 – DO OBJETO**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

1.1 – VALORES DE REFERÊNCIA – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

ITEM	QTDADDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	300	Unidade	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	264,50	79.350,00

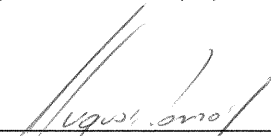
A PRESENTE ERRATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE SÍTIO ELETRÔNICO:

<https://www.amaspaltosapucaia.com.br/portal/editais/1>

Fica ALTERADA a data de abertura para o dia 21/07/2023 às 14 Horas no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: <https://www.amaspaltosapucaia.com.br/portal/editais/1> Informações através do email: licitacimasp@gmail.com ou através do seguinte telefone: (35) 99188-8312

Itajubá, 10 de julho de 2023.



Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP



LUCIANA
CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649
Assinado por:
LUCIANA CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649
Data: 10/07/2023 18:
12:39

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO



Piranguinho/MG - Segunda-feira, 10 de Julho de 2023 - Edição - 709

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO -

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2023. Processo Licitatório Nº 085/2023 - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E
CURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA
ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações
pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222. Luciana Cristina Ribeiro - Port. 218/22 - Pregoeira.

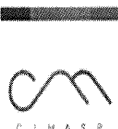


DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO



Piranguinho/MG - Segunda-feira, 10 de Julho de 2023 - Edição - 709



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP

ERRATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Fica retificado o edital nos seguintes termos, visando a compatibilização com a planilha orçamentária:

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial n° 004/2023

1 - DO OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

1.1 - VALORES DE REFERÊNCIA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

ITEM	QTDDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	300	Unidade	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	264,50	79.350,00

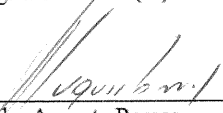
A PRESENTE ERRATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE SÍTIO ELETRÔNICO:

<https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1>

Fica ALTERADA a data de abertura para o dia 21/07/2023 às 14 Horas no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: <https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1> Informações através do email: licitacimasp@gmail.com ou através do seguinte telefone: (35) 99188-8312

Itajubá, 10 de julho de 2023.


Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ERRATA 002– PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Fica retificado o edital nos seguintes termos, visando o esclarecimento de questionamentos:

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**Onde:**

g) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, de Engenheiro ou Arquiteto detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) no seu respectivo Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse profissional executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Leia-se:

g) A comprovação que trata o item anterior será feita por intermédio de profissional, que seja detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; A comprovação de aptidão será feita por CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, acompanhada do respectivo ATESTADO TECNICO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT;

A PRESENTE ERRATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE SÍTIO ELETRÔNICO:

<https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1>

Fica ALTERADA a data de abertura para o dia 28/07/2023 às 16 Horas no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: <https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1>
Informações através do email: licitacimasp@gmail.com ou através do seguinte telefone: (35) 99188-8312

Itajubá, 18 de julho de 2023.



Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

LUCIANA
CRISTINA
RIBEIRO:

94868336649

Assinado por:
LUCIANA CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649
Data: 18/07/2023 17:
05:52



Piranguinho/MG - Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição - 713

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023 - TOMADA DE PREÇO 004/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Tomada de Preço nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA ESTRADA RURAL BAIRRO RETIRO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 2023 – RESOLUÇÃO SEGOV 12 DE 19 DE ABRIL DE 2023 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Visita técnica a partir de: 08/08/2023. Data abertura: 10/08/2023 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital completo na página do Município de Piranguinho – www.piranguinho.mg.gov.br. Mais Informações: (35) 3644-1222 ou pelo e-mail – licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Piranguinho, 18/07/2023. Luciana Cristina Ribeiro – Presidente C.P.L. Port. 06/2023.

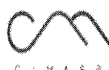


DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO



Piranguinho/MG - Terça-feira, 18 de Julho de 2023 - Edição - 713



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ - CIMASP

ERRATA 002- PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Fica retificado o edital nos seguintes termos, visando o esclarecimento de questionamentos:

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde:

g) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, de Engenheiro ou Arquiteto detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) no seu respectivo Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse profissional executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Leia-se:

g) A comprovação que trata o item anterior será feita por intermédio de profissional, que seja detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; A comprovação de aptidão será feita por CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, acompanhada do respectivo ATESTADO TECNICO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT;

A PRESENTE ERRATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SEGUINTE SÍTIO ELETRÔNICO:

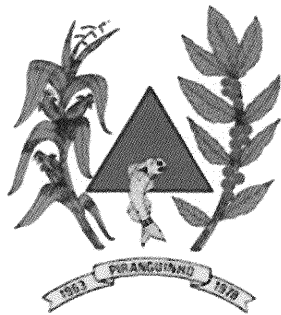
<https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1>

Fica ALTERADA a data de abertura para o dia 28/07/2023 às 16 Horas no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: <https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1>
Informações através do email: licitacimasp@gmail.com ou através do seguinte telefone: (35) 99188-8312

Itajubá, 18 de julho de 2023.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

LUCIANA
CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649

Assinado por
LUCIANA CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649
Data: 27/07/2023 18:
06:15



Piranguinho/MG - Quinta-feira, 27 de Julho de 2023 - Edição - 718

CONSÓRCIO PÚBLICO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP - **SUSPENSÃO** - Pregão Presencial 004/2023 - Processo Licitatório 013/2023 - OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP. Fica suspenso o edital acima. Itajubá, 27 de julho de 2023. Carlos Alberto Moraes - Presidente do CIMASP.



LUCIANA
CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649

Assinado por
LUCIANA CRISTINA
RIBEIRO:
94868336649
Data: 02/08/2023 17:
46:36

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO



Piranguinho/MG - Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023 - Edição - 721

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 049/2023– OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, PESSOAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE GOVERNO E
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

EMPRESA SEGUROADORA SA – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – VALOR DE = R\$ 4 800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO



Piranguinho/MG - Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023 - Edição - 721

CONSÓRCIO PÚBLICO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

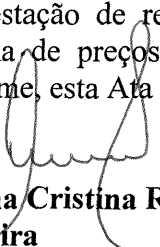
CONSÓRCIO CIMASP – PREGÃO PRESENCIAL: N ° 004/2023

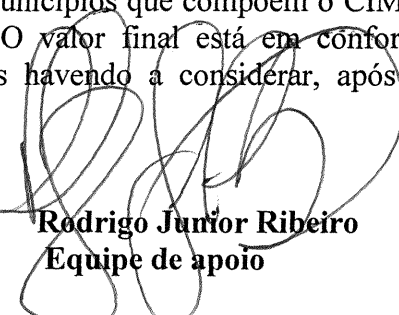
CONSÓRCIO CIMASP – Pregão Presencial: n ° 004/2023. Licitação Compartilhada. - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de demarcação viária vertical e horizontal, para atender os municípios que compõem o CIMASP- Data abertura: 06/08/2023 às 14:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital completo: cimasplicita@gmail.com ou no site da AMASP/CIMASP <https://www.amaspaltosapucai.com.br/portal/editais/1>. Demais publicações no Diário Oficial de Piranguinho. Mais Informações: (35) 9 9188-8312 - Pirajubá, 02 de agosto de 2023. Carlos Alberto Moraes - Presidente do CIMASP

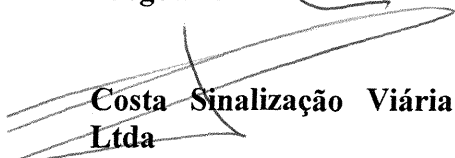
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023.**Objeto:**

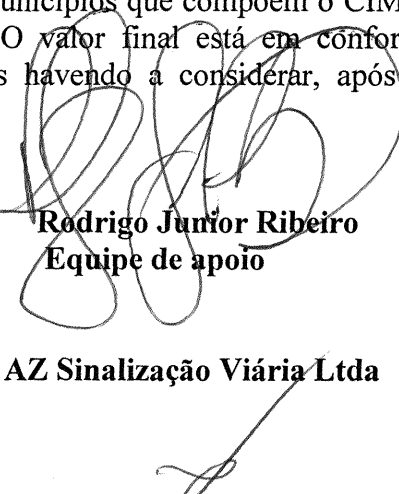
LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Aos 16 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14 horas, na Sala de Reuniões da AMASP/CIMASP, foi realizada a reunião de Classificação e Habilitação do processo acima identificado. Presentes a pregoeira Luciana Cristina Ribeiro e equipe de apoio Rodrigo Junior Ribeiro. Credenciou-se para o presente certame a empresa: **Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. William Fernandes e a empresa **AZ Sinalização Viária Ltda**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Alves Zica. Os presentes rubricaram todos os documentos de credenciamento e os dois envelopes de proposta e documentação. Dando prosseguimento ao certame o envelope de proposta e o valor foi lançado no Mapa de Lances. Transcorrida a fase de lances, o preço final global para a empresa **AZ Sinalização Viária Ltda** foi de **3.790.000,00**, analisando a documentação apresentada pela empresa a mesma foi inabilitada, por não atender ao edital quanto ao exigido nos seguintes itens: *“Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características: 1 – MÍNIMO DE 20.000 M² EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM ART; 2- MÍNIMO DE 70.000 M EM PINTURA DE MEIO FIO, COM ART. E g) A comprovação que trata o item anterior será feita por intermedio de profissional, que seja detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; A comprovação de aptidão será feita por CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, acompanhada do respectivo ATESTADO TECNICO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT. Assim dando prosseguimento ao certame, foi abertos o envelope do segundo colocado. A empresa **Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda** com o valor de **R\$ 3.860.000,00**. Foi aberto o envelope de documentação e seu conteúdo foi rubricado por todos os presentes. Analisando todos os documentos apresentados da empresa a mesma foi considerada habilitada, por atender a todas as exigências do edital. A empresa deverá apresentar a proposta atualizada. A pregoeira Adjudica a empresa apta para fornecer o objeto ora licitado aos municípios que compõem o CIMASP. Não teve manifestação de recurso pela empresa participante. O valor final está em conformidade com a planilha de preços anexado ao processo. Nada mais havendo a considerar, após lida e achada conforme, esta Ata vai assinada por todos os presentes.*


Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira


Rodrigo Junior Ribeiro
Equipe de apoio


Costa Sinalização Viária e Serviços
Ltda


AZ Sinalização Viária Ltda

PARECER JURÍDICO FINAL – PROCESSO N.º 013/2023

Referência: Processo de Licitação Pregão

Presencial n.º 004/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.

Para exame e parecer conclusivo desta assessoria jurídica a comissão permanente de licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto licitação compartilhada - edital de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de demarcação viária vertical e horizontal, para atender os municípios que compõem O CIMASP, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A presente análise dispensa o exame do edital, em razão que já foi elaborado a presente análise, conforme parecer anexado nos autos, analisando, portanto, mais detalhadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

No entanto, não se pode deixar de observar o cumprimento de diversos aspectos do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) autuação, protocolo e numeração; b) justificativa da contratação; c) especificação do objeto; d) autorização da autoridade competente; e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa; f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado contratação; g) ato de designação da comissão; h) edital numerado em ordem serial anual; i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor; j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega; k) preâmbulo

do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente; l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes; m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos; o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto; p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento; q) indicação das condições para participação da licitação; r) indicação da forma de apresentação das propostas; s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados; t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e u) indicação das condições de pagamento.

Na data marcada no Edital, foi realizada a reunião de Classificação e Habilitação do processo acima identificado. Presentes a pregoeira Luciana Cristina Ribeiro e equipe de apoio Rodrigo Junior Ribeiro. Credenciou-se para o presente certame a empresa: Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda, neste ato representada por seu representante legal o Sr. William Fernandes e a empresa AZ Sinalização Viária Ltda, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Alves Zica. Os presentes rubricaram todos os documentos de credenciamento e os dois envelopes de proposta e documentação. Dando prosseguimento ao certame o envelope de proposta e o valor foi lançado no Mapa de Lances. Transcorrida a fase de lances, o preço final global para a empresa AZ Sinalização Viária Ltda foi de 3.790.000,00, analisando a documentação apresentada pela empresa a mesma foi inabilitada, por não atender ao edital quanto ao exigido nos seguintes itens: “Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características: 1 – MÍNIMO DE 20.000 M² EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM ART; 2- MÍNIMO DE 70.000 M EM PINTURA DE MEIO FIO, COM ART. E g) A comprovação que trata o item anterior será feita por intermédio de profissional, que seja detentor de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; A comprovação de aptidão será feita por CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO - CAT, devidamente registrada nas entidades

profissionais competentes, acompanhada do respectivo ATESTADO TECNICO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que faz parte integrante do CAT. Assim dando prosseguimento ao certame, foi abertos o envelope do segundo colocado. A empresa Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda com o valor de R\$ 3.860.000,00. Foi aberto o envelope de documentação e seu conteúdo foi rubricado por todos os presentes. Analisando todos os documentos apresentados da empresa a mesma foi considerada habilitadas, por atender a todas as exigências do edital. A pregoeira Adjudicou a empresa apta para fornecer o objeto ora licitado aos municípios que compõem o CIMASP

Ressalta ainda que em consulta com os presentes, não houve manifestação de intenção de interpor recursos e estando todos de acordo com os atos e fatos, conforme se verifica na ata em anexo ao processo.

Feitas as considerações retro, passamos ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislações correlatas, razão pela qual, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023, e recomendamos sua homologação pela autoridade competente, cumprindo os requisitos do artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93.**

S.M.J, é o Parecer desta Assessoria.

WELLITON
APARECIDO
NAZARIO:094763
81647

Assinado de forma
digital por WELLITON
APARECIDO
NAZARIO:0947638164
7

Welliton Aparecido Nazario

OAB/MG 205.575



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: 013/2023

Pregão Presencial: 004/2023

A pregoeira do CIMASP, nomeada pela portaria 005/2023 - CIMASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**. Vem adjudicar o presente processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2022, conforme parecer jurídico final anexo ao processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDUCADO, em favor da empresa abaixo relacionada:

COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.753.774/0001-70

Perfazendo um valor total de R\$ **2.806.495,00** (dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Os seguintes itens:

ITEM	QTDDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	300	Unidade	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	150,00	45.000,00
02	200	Unidade	POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Fornecimento e assentamento de tubos para fixação de placas de sinalização viária nas seguintes características e dimensões: tubo em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente grau C, seção circular, com costura e pontas lisas, diâmetro de 3,00 m de comprimento de 2 ½". Deverá ser colocado um tampão na parte superior do tubo evitando a entrada de água.	387,90	77.580,00
03	200	Unidade.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Fornecimento e assentamento de placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical das vias de tráfego. As placas devem estar de acordo com os modelos do CTB para padrão urbano. Confeccionadas por duas chapas de	194,35	38.870,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



			alumínio de espessura cada uma de 0,05 mm, preenchidas por resina de polietileno de 3 mm. Os adesivos a serem colocados nas placas devem ter urabilidade mínima de 5 anos e não precisam ser refletivos. As placas terão as dimensões de: 0,50x0,50m. Com suporte em aço galvanizado para fixação da placa.		
04	45.000	M²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego, com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70- 100% e índice de refração mínimo de 1,50). Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR; SALEGRIL; SUPER ROADD ou similar – marcas pré aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor- Para as cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR15438, para as outras cores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IV- Sinalização Horizontal. Índice de manchamento máximo aceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmula abaixo. $RC(\%) = Vp/Vb \times 100$, onde: RC – é a razão de contraste em porcentagem; Vp -valor de refletância da área de manchada; Vb - valor de refletância da área não manchada. Consistência – UK –Mínima de 85 e Máxima de 105 Tempo de secagem – NO-PICK-UP Time(minutos) Máximo de 20 Resistência a abrasão (litros) Mínima de 100 Massa específica – g/cm³ Mínima -1,2 e Máxima – 1,27 Brilho 60°, unidade = 20 Flexibilidade – Inalterada Sangramento Ausência Resistência a água – Inalterada Resistência ao calor – Inalterada Resistência ao intemperismo (400h): Cor – Leve alteração Integridade – Inalterada	37,50	1.687.500,00
05	150.000	M	PINTURA DE MEIO FIO: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de equipamento pressurizado e pistola de alta pressão.	6,10	915.000,00
06	500	Unidade	TACHÃO BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento, com cola em resina de poliéster, de tachão bidirecional refletivo branco em resina de poliéster e cargas minerais nas dimensões de 25 cm x 15 cm x 5 cm (comprimento largura e altura) tendo dois pinos de ½” com 5 cm de exposição. Padrão NBR 15.576/2015	53,42	26.710,00

J

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP**

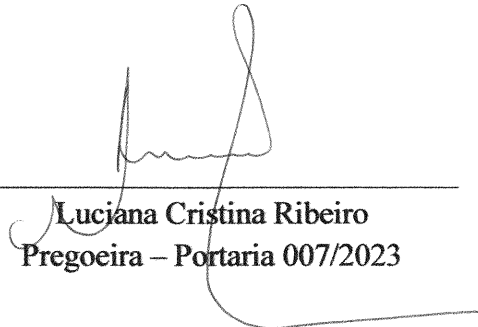
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



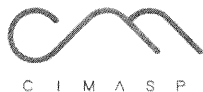
07	500	unidade	TACHA BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento com cola em resina de poliéster, de tacha bidirecional refletiva branca ou amarela em termo plástico injetado com pino de 5/16" com 4,5cm de exposição, tipo 2, atendimento à ABNT 14.636/2013.	31,67	15.835,00
----	-----	---------	---	-------	-----------

A Pregoeira do CIMASP, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação do presidente do CIMASP.

Itajubá 21 de Agosto de 2023.



Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira – Portaria 007/2023



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo Licitatório: 013/2023

Pregão Presencial: 004/2023

Homologação do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Presencial 004/2023, dando outras providências.

O presidente do CIMASP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Fica homologado o presente processo cujo objeto é: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**, em favor da empresa COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.753.774/0001-70, perfazendo um valor total de R\$ **R\$ 2.806.495,00** (dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), tudo conforme consta na ata do dia do certame e do parecer jurídico final anexo ao processo que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.

Itajubá 21 de agosto de 2023.

CARLOS
ALBERTO
MORAIS:
04528435888

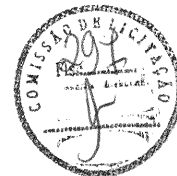
Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
MORAIS:04528435888
Localização: Pm Brazópolis
Data: 2023-08-21 15:08:49
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Carlos Alberto Moraes
Prefeito de Brazópolis
Presidente do CIMASP



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023



Pregão Presencial nº 004/2023–Processo Licitatório 013/2023

Aos 21 dias do mês de agosto de 2023, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP - pessoa jurídica de direito público na forma de consórcio público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor Carlos Alberto Moraes, prefeito de Brazópolis, empresário, brasileiro, casado, inscrito no RG RWE W 320911-3 e CPF nº 045.284.358-88, residente e domiciliado a rua Marieta Egrejia, 107 – Bairro: Horizonte Azule representando também os ÓRGÃOS PARTICIPANTES – MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, que compõem o CIMASP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa contratada **COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 41.753.774/0001-70, com sede a Avenida Doutor Antônio Braga Filho, 23 – A, bairro Porto Velho, CEP 37.5018002 na cidade de Itajubá - MG neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Carlos Lemos da Costa, portadora do RG 36875246X SSP SP e CPF nº 305.039.898-19, Residente e domiciliado à Avenida Doutor Antônio Braga Filho, 23 – bairro Porto Velho cidade de Itajubá/ MG doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 004/2023, conforme consta do Processo Administrativo nº 013/2023, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de demarcação viária a saber: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP**

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigentes para cada item.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público CIMASP, através de adesão a Ata de Registro de Preços, a saber:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina. E os municípios que vierem a se consorciar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços

1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31



1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público CIMASP.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.

1.7 O Consórcio Público CIMASP se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.8 A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou de quantitativo mínimo para execução dos serviços.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.

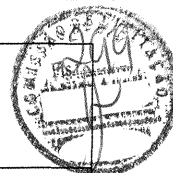
2.2 – Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa **COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 41.753.774/0001-70, cujo valor estimado deste é o percentual de % sobre a tabela, apurando-se o valor de R\$ **2.806.495,00** (dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), a saber:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	300	Unidade	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	150,00	45.000,00
02	200	Unidade	POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Fornecimento e assentamento de tubos para fixação de placas de sinalização viária nas seguintes características e dimensões: tubo em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente grau C, seção circular, com costura e pontas lisas, diâmetro de 3,00 m de comprimento de 2 ½". Deverá ser colocado	387,90	77.580,00



C I M A S P

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

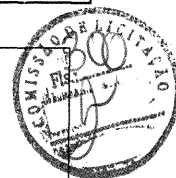


			um tampão na parte superior do tubo evitando a entrada de água.		
03	200	Unidade.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Fornecimento e assentamento de placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical das vias de tráfego. As placas devem estar de acordo com os modelos do CTB para padrão urbano. Confeccionadas por duas chapas de alumínio de espessuracada uma de 0,05 mm, preenchidas por resina de polietilenode 3 mm. Os adesivos a serem colocados nas placas devem terurabilidade mínima de 5 anos e não precisam ser refletivos. As placas terão as dimensões de: 0,50x0,50m. Com suporte em aço galvanizado para fixação da placa.	194,35	38.870,00
04	45.000	M²	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego, com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70- 100% e índice de refração mínimo de 1,50). Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR; SALEGRIL; SUPER ROADD ou similar – marcas pré aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor- Para as cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR15438, para as outras cores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IV- Sinalização Horizontal. Índice de manchamento máximo aceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmula abaixo. $RC(\%) = Vp/Vb \times 100$, onde: RC – é a razão de contraste em porcentagem; Vp -valor de refletância da área de manchada; Vb - valor de refletância da área não manchada. Consistência – UK –Mínima de 85 e Máxima de 105 Tempo de secagem – NO-PICK-UP Time (minutos) Máximo de 20 Resistência a abrasão (litros) Mínima de 100 Massa específica – g/cm³ Mínima - 1,2 e Máxima – 1,27 Brilho 60º , unidade = 20 Flexibilidade – Inalterada Sangramento Ausência Resistência a água – Inalterada Resistência ao calor -Inalterada Resistência ao intemperismo (400h):	37,50	1.687.500,00



C I M A S P

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



			Cor – Leve alteração Integridade – Inalterada		
05	150.000	M	PINTURA DE MEIO FIO: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de equipamento pressurizado e pistola de alta pressão.	6,10	915.000,00
06	500	Unidade	TACHÃO BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento, com cola em resina de poliéster, de tachão bidirecional refletivo branco em resina de poliéster e cargas minerais nas dimensões de 25 cm x 15 cm x 5 cm (comprimento largura e altura) tendo dois pinos de ½” com 5 cm de exposição. Padrão NBR 15.576/2015	53,42	26.710,00
07	500	unidade	TACHA BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento com cola em resina de poliéster, de tacha bidirecional refletiva branca ou amarela em termo plástico injetado com pino de 5/16” com 4,5cm de exposição, tipo 2, atendimento à ABNT 14.636/2013.	31,67	15.835,00

2.3. O valor total deste instrumento é de R\$ **R\$ 2.806.495,00** (dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo município contratante e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Município Contratante, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do

Processo Licitatório Nº /2023, Pregão Eletrônico Nº /2023, e legislação pertinente.

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterá:

3.4. As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante;

3.4.1. A forma do fornecimento;

3.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6. O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7. Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8. As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.9. A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Município contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31



3.10. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11. Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

4-DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem a esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3- No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4 Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital , dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

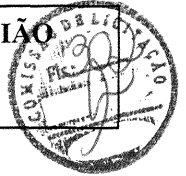
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s), imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não será aceita a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Constituem obrigações do(a) Contratado (a):

- a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Consórcio Público CIMASP e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.
- e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Prestar os serviços de conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e seus anexos.

9- OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10- DAS PENALIDADES.

- 10.1- Caberá multa de : a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s)/ serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31



d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

12.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo

de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.



C I M A S P

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31



13.2. Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

14- PUBLICAÇÃO.

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público CIMASP e por cada Município que interessar em aderir a esta ATA.

15- DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

CARLOS ALBERTO MORAIS: Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MORAIS:04528435888
Localização: Pm Brazópolis
Data: 2023-08-21 15:08:35
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Carlos Alberto Morais
Prefeito de Brazópolis
Presidente do CIMASP

Itajubá 21 de agosto de 2023.

JOAO CARLOS LEMOS DA
COSTA:30503989819

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LEMOS
DA COSTA:30503989819
Dados: 2023.08.21 15:27:51 -03'00'

Costa Sinalização Viária e Serviços Ltda
CNPJ 41.753.774/0001-70
João Carlos Lemos da Costa